



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Processos n. 2855/2016

Edital CC n. 7/2016/PMJ

Requerente: Associação Câmara dos Dirigentes Logistas de Joaçaba

A Associação Câmara dos Dirigentes Logistas de Joaçaba apresentou recurso alegando, em suma, que conforme planilha anexada poderia apresentar proposta menor do que a que apresentou na licitação, todavia, não o fez em virtude do limite fixado no Edital.

Juntou planilha de receitas e despesas e demais documentos da associação.

Este é o relatório.

Trata-se de recurso administrativo cujo objetivo é relatar a possibilidade de se ter como preço mínimo preço menor do que era previsto no edital de licitação.

Relata a requerente que o preço mínimo que poderia praticar era de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), estando limitada pelo Edital, motivo pelo qual apresentou preço maior em sua proposta, sendo que tal situação deve ser analisada pela administração a fim de se verificar se o interesse público está sendo atendido.

Nos termos do contido no processo administrativo, tem-se que o preço constante como mínimo e máximo no Edital foi fixado de acordo com parâmetros técnicos de despesa e receitas, sendo que não houve nenhuma impugnação ao Edital, sendo que tal fixação também objetiva a não aceitação de propostas que possam ser inexequíveis.

Tem-se ainda que o objetivo do estacionamento rotativo, não é só praticar o menor preço possível, mas dinamizar a ocupação dos espaços de estacionamento nas vias centrais, possibilitando a rotatividade na ocupação das vagas.

Neste contexto, o recurso apresentado não se volta contra nenhuma proposta, mas se trata de alegação de possibilidade de redução do preço mínimo.

Assim, sugere-se o conhecimento e indeferimento do pedido quanto à impugnação das propostas, haja vista que as mesmas se deram nos termos da Lei de Licitações e do Edital. Já no que tange à homologação ou não do processo licitatório, nos termos do contido no termo de referência que embasa a licitação e das alegações da requerente, cabe a autoridade superior a análise.

no



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Encaminhe-se ao Prefeito para análise e decisão final.

Joaçaba, SC, 06 de janeiro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Geovana A. Denardi Facin', written over a vertical line that extends downwards.

Geovana A. Denardi Facin
Advogada - OAB/SC 17.785



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Joaçaba/SC, 09 de janeiro de 2017.

Processo administrativo nº 0002855/2016

Assunto: Recurso Administrativo

Diante das informações trazidas no processo, acolho o parecer da Procuradoria deste Município, indefiro o Recurso Administrativo apresentado pela Câmara de Dirigentes Lojistas e determino a continuidade do processo.

Dioclésio Ragnini

Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Processos n. 2853/2016

Edital CC n. 7/2016/PMJ

Requerente: BR – Tic Inovações Tecnológicas Ltda

BR – TIC apresentou recurso alegando, em suma, que a planilha da proposta apresentada pela empresa Melos JR Empreendimentos Ltda apresenta incorreções, apresentando preços irrisórios, requerendo a desclassificação da proposta.

Juntou documentos de qualificação da empresa.

Este é o relatório.

Trata-se de recurso administrativo cujo objetivo é a desclassificação da proposta da empresa Melos JR Empreendimentos Ltda, sob a alegação de que na planilha detalhada das despesas, há algumas com valores irrisórios, apresentando erros de multiplicação e somatório de valores.

Todavia, tem-se que em se tratando de planilha mensal, há possibilidade dos valores anuais serem considerados parcelados de forma mensal, sendo que não há na planilha geral, referente aos valores anuais não se observam discrepâncias.

Neste contexto, vê-se que o disposto no item 7.9.1 do Edital deixa evidente que pequenos erros ou incorreções serão desconsideradas pela Comissão de Licitações. Assim, tendo-se que o valor global está dentro dos parâmetros previstos na licitação, inexistindo irregularidade capaz de eivar a proposta de vícios.

Diante disso, sugere-se o conhecimento e, no mérito, o indeferimento do recurso.

Encaminhe-se ao Prefeito para análise e decisão final.

Joaçaba, SC, 06 de janeiro de 2017.

Geovana A. Denardi Facin
Advogada - OAB/SC 17.785



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Joaçaba/SC, 09 de janeiro de 2017.

Processo administrativo nº 0002853/2016

Assunto: Recurso Administrativo

Diante das informações trazidas no processo, acolho o parecer da Procuradoria deste Município, indefiro o Recurso Administrativo apresentado pela empresa BR-TIC Inovações Tecnológicas Ltda e determino a continuidade do processo.

Dioclésio Ragnini

Prefeito